



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.126, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Concede revisão anual aos Subsídios do Prefeito e Vice Prefeito, a partir de 1º de janeiro de 2024 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - É concedido, a partir de 1º de janeiro de 2024, um reajuste de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) sobre os subsídios mensais do Prefeito e Vice Prefeito Municipais.

**§ 1º** - Em razão do reajuste concedido, os subsídios do Prefeito Municipal passam de R\$ 16.971,40 (dezesesseis mil novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos) para R\$ 17.765,66 (dezesete mil setecentos e sessenta e cinco reais com sessenta e seis centavos).

**§ 2º** - Em razão do reajuste concedido, os subsídios do Vice Prefeito Municipal passam de R\$ 6.382,24 (seis mil trezentos e oitenta e dois mil e vinte e quatro centavos) para R\$ 6.680,92 (seis mil seiscentos e oitenta reais com noventa e dois centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE**  
Em 19 de dezembro de 2023

**PAULO CESAR BEGMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**MARCIUS JOEL CORBELLINI**  
Coordenador Geral  
da Administração